



# PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL Processo nº 9255/2018

Fls. 1 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16**Bairro:** Pedro Rates Bastos**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 05.021.736/0001-60**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE****2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA****3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL****4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES****5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****6.0 - CONCLUSÃO****7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE****8.0 - PRAZO DE VALIDADE****1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

Trata-se de requerimento de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, para atestar quanto à regularidade ambiental da atividade de escritório de prestação de serviços, sendo segundo o CNPJ apresentado a atividade principal descrita no CNAE 41.20-4-00 Construção de Edifícios, sendo as secundárias:

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

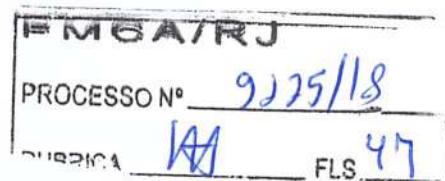


**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
Processo nº 9255/2018**

Fls. 2 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16**Bairro:** Pedro Rates Bastos**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 05.021.736/0001-60**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas



## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende a Zona Urbana Casimiro de Abreu em área totalmente urbanizada. Não estando previstos impactos ao meio ambiente.

## 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em serviço de escritório, prevendo a terceirização de serviços descritos no CNPJ apresentado, a ser executado mediante licenciamentos específicos quando for o caso. O enquadramento foi realizado de acordo com atividade principal descrita no CNAE 41.20-4-00 Construção de Edifícios, sendo também instrumento para atestar quanto à INEXIGIBILIDADE de Licenciamento ambiental de demais atividades previstas, de acordo com o previstas na *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, como sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade. Onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9225/18
778-1099
QUERICA WA FLS 48

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**  
**Processo nº 9255/2018**

Fls. 3 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16**Bairro:** Pedro Rates Bastos**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 05.021.736/0001-60**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
Processo nº 9255/2018**

**Fls. 4 de 8**

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16

**Bairro:** Pedro Rates Bastos

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 05.021.736/0001-60

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - 4) NR-08 - Edificações;
  - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
  - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
  - 7) NR-12 - Equipamentos;
  - 8) NR-17 - Ergonomia;
  - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
  - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
  - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

<b>PMCA/RJ</b>	
PROCESSO N°	9225/18
PUBLICA	IAJ
FLS	49



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
Processo nº 9255/2018**

Fls. 5 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16**Bairro:** Pedro Rates Bastos**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 05.021.736/0001-60**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

**E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:**

- Requerimento de Licença, às fls. 02 e 03;
- Autorização de abertura de processo de licenciamento, às fls. 04;
- Questionário Memorial Descritivo de Escritório, à fl. 05;
- Cadastro Ambiental Simplificado, às fls. 06 e 07;
- Formulário de Descrição do Entorno, à fl. 08;
- Documentos Gerais escritório, à fl. 09;
- Cópia de Identidade e CPF, à fl. 10;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ) às fls. 11 e 12;
- Segunda Alteração Contratual da Empresa às fls. 12 a 17;
- Comprovante de quitação de contas de água, à fl. 18;
- Carta à SEMMADS em resposta ao despacho da fl. 24, à fl. 25;
- Novo Questionário Memorial Descritivo de Escritório, à fl. 26;
- Carteira Nacional de Habilitação de Tiago da Silva Pereira, às fls. 27;

FMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9225/18
DISPONIBILIDADE	FLS 50



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
Processo nº 9255/2018**

Fls. 6 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16

**Bairro:** Pedro Rates Bastos

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 05.021.736/0001-60

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

- Protocolo de Inscrição na JUCERJA do Documento Básico de Entrada no CNPJ e da 4ª Alteração contratual da empresa, às fls. 28 a 36;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ) às fls. 37 e 38;
- Boletim de Cadastro Imobiliário, à fl. 39;
- Contrato de Locação, às fls. 40 a 42;
- Cópia de Conta de Água, à fl. 43;
- Conta de luz, à fl. 44;
- Croqui de Localização da Imagem do Google Maps às fls. 28;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9225/18
PÚBLICA	WA
	FLS 51

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

**4.1 - Ar**

Não há impacto previsto no local.

**4.2 - Água**

O local possui rede coletora de esgoto.

**4.3 - Solo**

Não há impacto previsto no local.

**4.4 - Resíduos**

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

**4.5 - Ruídos**

Não há impacto previsto no local.



**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
Processo nº 9255/2018**

Fls. 7 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16

**Bairro:** Pedro Rates Bastos

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 05.021.736/0001-60

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

**4.6 - Risco**

De acordo com o proposto, não há fonte de risco ao meio ambiente.

**5.0 - CONCLUSÃO**

Considerando tratar-se de atividade de escritório comercial estabelecido como de potencial poluidor Insignificante;

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

**“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para operação de escritório de prestação de serviços.”**

**6.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE**

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 – Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

3 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental, quando executadas devem ser exercidas mediante Licenciamento específico.

4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

7 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.





**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
Processo nº 9255/2018**

Fls. 8 de 8

**RAZÃO SOCIAL:** ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

**ATIVIDADE:** 41.20-4-00 Construção de Edifícios

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Kennedy S/N LT 16

**Bairro:** Pedro Rates Bastos

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 05.021.736/0001-60

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 33.2.0691120-1

8 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

15 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**

Desde que respeitadas às condicionantes, a validade é indeterminada.

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9255/18
MUNICÍPIO	140
FLS	53

Casimiro de Abreu, 27 de outubro de 2020.

  
**Cíntia Luchiani**  
Engenheira Florestal  
Matrícula nº 1512

  
**Marcelo Ferreira Faria**  
Diretor do Departamento de  
Fiscalização Ambiental  
Portaria nº 0324/2011